



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 229/04-SMG, DE 01 DE JUNHO DE 2004

**Modifica redação do art. 1º da Lei n.º
224/04-SMG, de 05 de maio de 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 224/04-SMG, de 05 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º -** Fica denominado Centro Comercial IBRAHIM JORGE, situado na Praça do Mercado, Setor Central, nesta cidade”.

Art. 2º - Os demais artigos da referida lei continuam em pleno vigor.

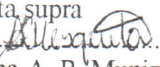
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2004.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação